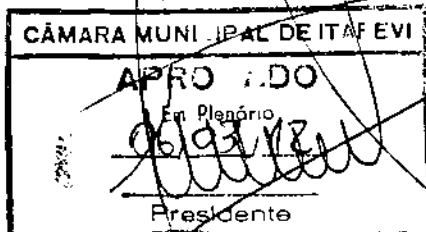




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

MOÇÃO DE APLAUSO nº04/2012



A Câmara de Vereadores de Itapevi, por meio do Vereador que subscreve este documento, aprova Moção de aplauso ao Senador Eduardo Suplicy, pela iniciativa de promover audiência pública na comissão de direitos humanos do Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Itapevi, por meio do Vereador que subscreve este documento (e seus subscritores), aprovam Moção de aplauso ao Senador Eduardo Suplicy, pela iniciativa de promover audiência pública na comissão de direitos humanos do Senado Federal, e denunciar a truculência e violência policial que se deu no ato de reintegração de posse de uma área conhecida como Pinheirinho em São José dos Campos - SP.

Sr. presidente e Srs. Vereadores, todos sabemos do direito a moradia e do direito a vida conforme garantidos no art. 6º da Constituição Federal, *infra*:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Mas infelizmente o governo de SP, que por sinal é o Estado mais rico da federação, não entende desta forma e prefere promover o direito a propriedade privada e especulativa que nem sequer atende a função social conforme versa os art. 182 e 183 da CF (abaixo), regulamentados pela Lei Nº. 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Cabe lembrar que o Senador Eduardo Suplicy tem uma longa trajetória em defesa das causas dos menos favorecidos, no combate a miséria e a fome, entendendo que todos os seres humanos, independentes da cor, raça credo religioso, etc, sejam dignamente iguais e que todos possamos existir em perfeita harmonia com o mínimo possível de conflitos.

Por todo o exposto peço aprovação desta moção e que seja encaminhada ao nobre Senado

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de fevereiro de 2012

Bancada do PT

Cláudio Dutra Barros
Vereador

Adilson Peres
Vereador

Fláudio Azevedo Limas
Vereador